



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001244-36.2011.5.04.0003 RO

Fl. 1

DESEMBARGADORA TÂNIA MACIEL DE SOUZA
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: HOSPITAL FÊMINA S.A. - Adv. Dante Rossi
Recorrido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE/RS - Adv.
Cezar Corrêa Ramos

Origem: 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Prolator da
Sentença: JUÍZA LÚCIA RODRIGUES DE MATOS

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora TÂNIA MACIEL DE SOUZA, presentes os Exmos. Desembargadores ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ e RAUL ZORATTO SANVICENTE e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relatora a Exma. Desembargadora TÂNIA MACIEL DE SOUZA, decidiu a 2ª Turma, **por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamado para: 1) determinar que as parcelas vincendas serão devidas enquanto perdurar a situação fática que determina a percepção do adicional de periculosidade; e 2) tornar sem efeito a concessão do benefício da assistência judiciária ao Sindicato-autor. Inalterado o valor da condenação.** Acórdão pela Relatora.

Sustentação oral: Dr. Felipe Dias Ribeiro - recorrente/reclamado.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001244-36.2011.5.04.0003 RO

Fl. 2

Porto Alegre, 22 de agosto de 2013 (quinta-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
secretaria da 2ª turma

020

